UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, EPE



CONVITE

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO N.º 38005720

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSEGURAR A REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE, COM FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ULSCB

PREÇO BASE: € 459.900,00

Ajuste direto nos termos da alínea a) do n.º 1 do Art.º 16.º e alínea a) do n.º 1 do Art.º 27.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual

ÍNDICE

ARTIGO 1.º - OBJETO DO PROCEDIMENTO 3
ARTIGO 2.º - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE 3
ARTIGO 3.º - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR 3
ARTIGO 4.º - CONSULTA DO PROCESSO 3
ARTIGO 5.º - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 4
ARTIGO 6.º - INSPEÇÃO AO LOCAL 5
ARTIGO 7.º - MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 5
ARTIGO 8.º - ELEMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA 7
ARTIGO 9.º - PROPOSTAS VARIANTES E PROPOSTAS PARCIAIS 8
ARTIGO 10.º - PREÇO BASE 8
ARTIGO 11.º - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA 9
ARTIGO 12.º - ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELO CONCORRENTE 9
ARTIGO 13.º - ADJUDICAÇÃO 9
ARTIGO 14.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO 10
ARTIGO 15.º - CAUÇÃO 12
ARTIGO 16.º - CONTRATO 13
ARTIGO 17.º - ENCARGOS 13
ARTIGO 18.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 13
ANEXO I - MODELO DA DECLARAÇÃO 14
ANEXO II - MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL 16
ANEXO III - FORMULÁRIO DE PREÇOS E DEMAIS ELEMENTOS 17
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO 18
ANEXO V - MODELOS DE CAUÇÃO (Depósito em Dinheiro ou Títulos/Garantia Bancária/Seguro Caução) 19

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E.P.E.
Serviço de Compras e Logística | Área de Contratação Pública

AJUSTE DIRETO N.º 38005720

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSEGURAR A REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE, COM FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ULSCB

A UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E.P.E., convida V.Exas. a apresentar uma proposta no âmbito do presente procedimento de Ajuste Direto, nos termos que em seguida se descrevem:

Artigo 1.º - OBJETO DO PROCEDIMENTO

1. Constitui objeto do presente procedimento a aquisição da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSEGURAR A REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE, COM FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E.P.E.,** de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos e respetivas cláusulas técnicas/especiais.
2. Para efeitos do disposto no artigo 46.º-A do CCP, a decisão de não contratação por Lotes no âmbito do presente procedimento, decorre da própria natureza do tipo de procedimento e dos fundamentos para a adoção do mesmo. Pretende-se que as prestações sejam executadas pelo mesmo adjudicatário.

Artigo 2.º - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E., contribuinte número 509309844, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 6000-084 Castelo Branco, com os telefones geral n.º 272000272 e Sector de Contratação Pública 272000270/104, de Fax n.º 272000121, com o endereço eletrónico: concursos@ulscb.min-saude.pt, site na Internet: www.ulscb.min-saude.pt e PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS www.acingov.pt, adiante designada por Entidade Adjudicante ou ULSCB.

Artigo 3.º - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

1. A decisão de contratar, de acordo com o art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada **em 25.08.2020** por **deliberação do Exmo.º Conselho de Administração da ULSCB**, no uso da competência que lhe é conferida decorrente do disposto no Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.
2. A adoção do presente procedimento por Ajuste Direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Art.º 16.º e Art.º 27.º, n.º 1, al. a) do CCP, por verificação de todos os pressupostos de aplicação do critério material em apreço.

Artigo 4.º - CONSULTA DO PROCESSO

O processo do presente procedimento pode ser consultado na PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS https://www.acingov.pt, utilizada pela ULSCB, encontrando-se igualmente disponível para

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E.P.E.
Serviço de Compras e Logística | Área de Contratação Pública

consulta na Área de Contratação Pública do Serviço de Compras e Logística da ULSCB, sita na Avenida Pedro Alvares Cabral, 6000-084 Castelo Branco, onde pode ser examinado, nos dias úteis, das 10h00 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, desde o dia do envio do presente Convite, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 5.º - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, o Interessado pode solicitar o esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, na plataforma eletrónica em uso pela ULSCB identificada no **Artigo 4.º** do presente convite, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. No mesmo prazo, o Interessado deve apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento e que digam respeito a:
 a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o Interessado não considere exequíveis.
3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
 a) O Órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados, ou pode prestá-los oficiosamente, por escrito, através da plataforma eletrónica;
 b) O Órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificadas considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, ou pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.
4. Ao órgão competente para a decisão de contratar compete a identificação e decisão sobre os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, que, uma vez tomada, será publicitada na plataforma eletrónica utilizada pela ULSCB identificada no **Artigo 4.º do presente convite** e junta às peças de procedimento.
5. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e às retificações devem ser juntos às peças do procedimento e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela ULSCB.

6. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações às peças do procedimento expressamente aceites fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º - INSPEÇÃO AO LOCAL

1. Até ao **2.º** (**segundo**) **dia** do primeiro terço do prazo fixado para a entrega da proposta, poderá o Interessado solicitar, através da plataforma eletrónica identificada no **artigo 4.º** do presente Convite, uma inspeção às instalações/ equipamentos, e sistema de gestão de informação da ULSCB a que se destinam os serviços objeto do presente procedimento, e realizar os reconhecimentos que entender indispensáveis à elaboração da sua proposta, devendo inteirar-se das condições que influam na execução da prestação de serviços, e se a ULSCB assim o entender serão acompanhados por um elemento por esta designado.
2. A inspeção solicitada realizar-se-á, imperativamente, até ao **4.º** (**quarto**) **dia** do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta e a data, local e hora para a sua realização será comunicada ao interessado através da plataforma eletrónica identificada no **artigo 4.º** do presente Convite.
3. O Interessado não poderá, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos para condicionar a apresentação da sua proposta.

Artigo 7.º - MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados **diretamente na PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS utilizada pela ULSCB identificada no artigo 4.º** do presente convite, através de meio de transmissão escrita eletrónica de dados, até às **17h00m00s do dia 31 de agosto de 2020**, que emitirá ao Concorrente um recibo eletrónico comprovativo da receção da proposta com referência às respetivas data e hora.
2. A apresentação de propostas deverá ser realizada exclusivamente **por via eletrónica e através da PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS** ***www.acingov.pt***, disponibilizada pela *ACIN–iCloud Solutions*, prevista nos termos do nº 1 do art.º 62º do CCP.
3. Em caso de dificuldade para aceder e utilizar a PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS, o concorrente deverá contactar o Serviço de Apoio ao Cliente da mesma através do Serviço de Apoio ao Cliente – 707 451 451 / ***apoio@acingov.pt***.

4. **Todos e cada um dos documentos submetidos na PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS, devem ser assinados com recurso a aposição de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto nos n.ºs 2 a 6 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, e com aposição de selos temporais, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 55.º desse mesmo diploma.**

5. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a aposição de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o Concorrente optar por submeter na plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo ZIP), ou um ficheiro pdf que agregue vários documentos, deve, ainda assim e sob pena de exclusão, assinar com recurso a aposição de assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem.

6. Nos casos em que o certificado digital utilizado não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, devem os concorrentes dar cumprimento ao previsto no n.º 7 do artigo 55.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, submetendo na PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

7. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo anexado à proposta dos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção, nos termos do n.º 5 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8. Para efeitos de determinação da data e hora referidas no número anterior, ter-se-á em consideração o momento em que o concorrente procede à submissão da totalidade dos documentos que as integram.

9. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem as propostas não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 2, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:

 a) No rosto do qual se deve indicar a designação do presente procedimento e a menção à Entidade Adjudicante;

 b) Que deve ser entregue diretamente por correio registado à Entidade Adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;

 c) Cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora, sendo disponibilizado ao interessado o respetivo comprovativo.

Artigo 8.º - ELEMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. Na proposta, o Concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

2. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos ou elementos, sob pena de exclusão:

 2.1. **Declaração,** de acordo com o modelo constante do **ANEXO I** ao presente Convite com observância do disposto nos n.^{os} 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;

 2.2. **Declaração** com indicação do preço contratual global, elaborada de acordo com o **ANEXO II** ao presente Convite, observando o disposto no artigo 60.º do CCP;

 2.3. **Formulário de preços e demais elementos** elaborado de acordo com o **ANEXO III** ao presente convite, devidamente preenchido pelo Concorrente, discriminando:

 - Preço unitário, sem IVA incluído, por sessão de hemodiálise:
 - Preço global, sem IVA Incluído atendendo à quantidade estimada de sessões indicada na **Cláusula 30.ª** do caderno de encargos;
 - A taxa do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
 - Prazo máximo de entrega e instalação dos equipamentos a disponibilizar após requisição, expresso em dias corridos, que não poderá ser superior ao indicado na **Cláusula 6.ª** do Caderno de Encargos.

 2.4. **Documento** contendo a descrição e características técnicas dos equipamentos a disponibilizar, designadamente, consumo de água e energia elétrica em hemodiafiltração, tempo de manutenção entre diálises, facilidade de utilização para utilizador;

 2.5. **Documento** com os elementos necessários à aferição do cumprimento de todos as especificações técnicas (termos ou condições) relativamente aos equipamentos a disponibilizar, constantes da **Cláusula 30.ª** do Caderno de Encargos, e a indicação do documento junto com a sua proposta e o respetivo intervalo de páginas dos documentos técnicos, onde poderão ser confirmados, ou seja, catálogos e fichas técnicas;

 2.6. **Documento** com a descrição do software a disponibilizar;

 2.7. **Documento** com a descrição do material de consumo clínico a fornecer e comprovativo que cumprem todas as normas nacionais e internacionais e que têm todas as certificações exigidas por lei, devendo as mesmas constar da proposta, designadamente, Código de dispositivo medico, CDM atribuído pelo Infarmed, ou, nas situações em que o dispositivo médico ainda

não esteja disponível na base de dados, certidão emitida pelo INFARMED que ateste a existência de procedimento de codificação em curso, para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do Despacho n.º 2945/2019, de 19 de março, de S. Exa. O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde;

2.8. **Plano de manutenção e assistência técnica** do equipamento a disponibilizar no âmbito do procedimento será da responsabilidade do concorrente, observando o definido na **Cláusula 32.ª** do Caderno de Encargos;

2.9. **Plano de Formação** aos utilizadores, relativamente ao equipamento a disponibilizar e respetivo software;

2.10 **Documento** indicando o prazo de validade da proposta e as condições de pagamento;

3. Os preços indicados na proposta são expressos em Euros e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

4. O Concorrente deve apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais os Concorrentes se dispõem a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

5. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

6. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa.

7. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

8. O concorrente não poderá apresentar proposta concionada sob pena de exclusão das mesmas.

Artigo 9.º - PROPOSTAS VARIANTES E PROPOSTAS PARCIAIS

1. Não é admitida a apresentação pelo Concorrente de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

2. Não é admitida a apresentação de propostas parciais.

Artigo 10.º - PREÇO BASE

1. Pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar o preço base é de **€ 459.900,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e novecentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. O preço base global indicado no número antecedente foi fixado atendendo aos custos unitários aplicados no anterior procedimento para as mesmas prestações.
3. O Preço base fixado inclui a disponibilização e manutenção, do equipamento indicado na **Cláusula 30.ª** do caderno de encargos, bem como o material de consumo clínico indicado na **Cláusula 34.ª** do caderno de encargos.
4. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato a celebrar, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a ULSCB pagará ao Adjudicatário, unicamente, o resultado da aplicação dos preços unitários constantes da proposta adjudicada, às quantidades efetivamente requisitadas e fornecidas.
5. A ULSCB, reserva-se o direito de não realizar a totalidade das quantidades de sessões referidas na **Cláusula 30.ª** do caderno de encargos, por as mesmas serem **meras estimativas,** o que a ocorrer em caso algum conferirá ao Adjudicatário direito a ser indemnizado, seja a que título for.

Artigo 11.º - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O Concorrente fica obrigado a manter todas e quaisquer condições da sua proposta durante um período de **90 (noventa) dias úteis** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

Artigo 12.º - ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELO CONCORRENTE

1. A ULSCB pode pedir ao Concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito da análise e avaliação da mesma.
2. Os esclarecimentos prestados pelo Concorrente sobre a respetiva proposta fazem parte integrante da mesma, desde que observadas as regras fixadas no n.º 1 do artigo 125.º do CCP.

Artigo 13.º - ADJUDICAÇÃO

1. No prazo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da notificação de decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e no ponto seguinte do presente Convite;
2. No prazo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da notificação da decisão de adjudicação, se o preço contratual for superior ao constante da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, ou seja, **€ 200.000,00** (**duzentos mil euros**) o Adjudicatário deve prestar caução no montante exigido no **artigo 15.º** do presente convite, e na **Cláusula 22.ª** do Caderno de Encargos.

3. No caso previsto no ponto antecedente, o Adjudicatário deve comprovar a prestação da caução junto da ULSCB no prazo máximo de **11 (onze) dias úteis** contados a partir da notificação da decisão de adjudicação.

Artigo 14.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

1. No prazo previsto no **artigo 13.º** do presente Convite, o Adjudicatário deverá apresentar através da plataforma eletrónica utilizada pela ULSCB e identificada no **artigo 4.º** do presente Convite**,** os seguintes documentos de habilitação:

 1.1. **Declaração de habilitação do Anexo II ao CCP**, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme o modelo constante do Anexo III do presente Convite;

 1.2. Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP:

 a) **Certidão de Registo Criminal atualizada** [de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções], nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

 b) **Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

 c) **Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

 1.3. **Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada**, comprovativa de todas as inscrições em vigor;

 1.4. **Documento comprovativo de que todos e cada um dos dispositivos médicos a adquirir foram já objeto decodificação pelo INFARMED (CDM)** e que os mesmos constam da respetiva base de dados, nas situações em que tenha sido apresentado com a proposta certidão emitida pelo INFARMED que atestava a existência de procedimento de codificação em curso à data de apresentação da proposta, para efeitos do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 2945/2019, de 19 de março, de S. Exa. o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, o qual determina que até à conclusão da fase de habilitação os dispositivos, objeto do referido procedimento, têm de estar codificadas e incluídos na base de dados do INFARMED, I.P.;

1.5. No caso de ser distribuidor por grosso de dispositivos médicos, declaração em como cumpre os requisitos dos números 1, 2 e 3 do artigo 37.º e as obrigações constantes do artigo 41º, ambos do Decreto-Lei n.º 145/2009 de 17 de junho;

1.6. Declaração comprovativa do INFARMED, que dispõe da sua situação regularizada quanto ao pagamento das taxas sobre a comercialização dos produtos de saúde, nos termos do disposto no Despacho n.º 15247/2004 (2ª série) de 29 de julho, do Ministro da Saúde, válida à data da entrega da proposta;

1.7. **Documento com Identificação e habilitações dos técnicos a afetar** à prestação de serviços objeto do presente procedimento.

2. **O Adjudicatário deverá comunicar à ULSCB o nome do seu Representante**, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato.

3. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa e o Adjudicatário preste à ULSCB o necessário consentimento, nos termos da lei.

4. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a ULSCB consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do número 1.2. do presente artigo, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a ULSCB, tem o contribuinte fiscal n.º 509 309 844, podendo com esse número o Adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do artigo 14.º n.º 1 do presente Convite.

5. A ULSCB pode solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a aquisição dos serviços objeto do Contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

6. Caso a ULSCB detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

7. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

8. Nos termos do artigo 117.º do CCP e do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.

Artigo 15.º - CAUÇÃO

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações legais e contratuais, no caso de o preço contratual ser superior a € 200.000,00, o adjudicatário presta uma caução no valor de 5% do montante total da adjudicação, com exclusão do IVA.

2. O adjudicatário prestará a caução no **prazo de 10 (dez) dias** a contar da notificação da decisão de adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.

3. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário e de acordo com os modelos constantes do **Anexo V ao presenta convite**.

4. O depósito de dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem de Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E., devendo ser especificado o fim a que se destina.

5. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média de cotação na bolsa de valores de Lisboa ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90% dessa média.

6. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.

7. Tratando-se de seguro-caução, exige-se a apresentação de apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar este seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

8. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.
9. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.
10. A ULSCB, EPE pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo adjudicatário

Artigo 16.º - CONTRATO

1. Nos termos do artigo 101.º do CCP, o Adjudicatário deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados a partir da respetiva notificação, equivalendo o silêncio à aceitação da minuta.
2. Qualquer eventual reclamação à minuta do contrato apresentada pelo Adjudicatário é analisada nos termos do artigo 102.º do CCP e objeto de decisão pela ULSCB no prazo de 10 dias úteis a contar da receção da mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
3. No cumprimento do disposto no artigo 104.º do CCP, a ULSCB comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do Contrato.

Artigo 17.º - ENCARGOS

São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, à celebração do contrato, e à prestação de caução.

Artigo 18.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso no presente Convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e demais legislação aplicável.

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E.P.E., 01 DE JUNHO DE 2020

SERVIÇO DE COMPRAS E LOGÍSTICA
RESPONSÁVEL DA ÁREA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

(Luis Manuel Correia Dias)

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E.P.E.
Serviço de Compras e Logística | Área de Contratação Pública

ANEXO I - MODELO DA DECLARAÇÃO

[*a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do Artigo 256.º - A)*

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 a) ...
 b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o Concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local),…… de……(data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E.P.E.
Serviço de Compras e Logística | Área de Contratação Pública

ANEXO II - MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

_____(indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede_____, Pessoa colectiva nº _____, matriculada na Conservatória do registo Comercial de _____ sob o nº _____, com o capital social de _____, obriga-se a executar todas as prestações que constituem o objeto do presente procedimento _____, no prazo de execução de _____, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço contratual de _____ Euros (por algarismos e por extenso), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela ULSCB nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

[Local], [Data]

[Assinatura]

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E.P.E.
Serviço de Compras e Logística | Área de Contratação Pública

ANEXO III - FORMULÁRIO DE PREÇOS E DEMAIS ELEMENTOS

DESIGNAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO S/ IVA	PREÇO TOTAL, S/ IVA
SESSÕES DE HEMODIALISE	SESSÃO	20.000	€	€
PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS A DISPONIBILIZAR, APÓS REQUISIÇÃO				
TAXA DE IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESENTADO (IVA), A APLICAR				%

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E.P.E.
Serviço de Compras e Logística | Área de Contratação Pública

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.^{os} 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E.P.E.
Serviço de Compras e Logística | Área de Contratação Pública

ANEXO V - MODELOS DE CAUÇÃO (Depósito em Dinheiro ou Títulos/Garantia Bancária/Seguro Caução)

[a que se refere o n.º 2 do artigo 90.º do CCP]

Guia de depósito n.º _____

Euro: € _____

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida como forma de caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) adjudicatário(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E., NIPC 509309844, com sede na Av. Pedro Alvares Cabral, 6000-085 Castelo Branco, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário) com sede social _____, pessoa coletiva n.º _____, adjudicatária do _____, vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E., uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), no valor de _____ (por algarismos e por extenso), como forma de caucionar o exato e integral cumprimento das obrigações que a referida adjudicatária assume com a outorga do contrato (obrigações legais, contratuais, ainda que secundárias ou laterais, e pré-contratuais), respondendo este Banco pela realização de quaisquer pagamentos, até aquela referida importância, sem necessidade de qualquer outra consideração, logo que a Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E., nos termos legais, o exigir.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]